

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro. CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-125

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI N° 1629 DE 07 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais de construção, mão de obra e suporte técnico necessários à ampliação da Escola Estadual Santos Costa, Imbiruçu, município de Minas Novas-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os materiais de construção, mão de obra e suporte técnico necessários à ampliação da Escola Estadual Santos Costa, na localidade de Imbiruçú, neste Município.
- Art. 2° Para atendimento ao disposto no artigo 1° desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, fará a entrega dos materiais de construção, empregará a mão de obra e dará a assistência e suporte técnico necessários à ampliação das instalações da Escola Estadual Santos Costa de Imbiruçú.

Art. 3° - V E T A D O ...

- Art. 4° A autorização de que trata o artigo 1° desta Lei se torna necessária, por se tratar de Escola Estadual.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 07 de Julho de 2008.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 257 7 / 2008

Valdionor Silva Matos
PRESIDENTE

DATA 22 1 07 12008

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS



PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395 cmnovas@powertechinfo.com.br

PROMULGAÇÃO DO ART. 3° DA LEI 1.629 DE 07 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais de construção, mão de obra e suporto técnico necessários à ampliação da Escola Estadual Santos Costa, Imbiruçu, município de Minas Novas - MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 56, §7° da LOM, promulga o artigo 3° da Lei 1629 de 07 de julho de 2008:

Art. 1° - (...);

Art. 2° - (...);

Art. 3° - Fica estabelecido o limite do valor da doação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Minas Novas, 23 de setembro de 2008.

Valdionor Silva Matos

Presidente da Câmara Municipal